LEI Nº

PROJETO DE LEI Nº 0010/74

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

3000 - DESPESAS CORRENTES

3100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3120-42 -Material de Consumo
-Peças e Acessórios p/ veículos em máquinas.....Cr$ 30.000,00

Art. 2º- O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do orçamento vigente na mesma importância:

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

4.000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4130-42 - Equipamentos e Instalalções .....Cr$ 10.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3230 - Fransf. de Assistência e Previdência Social

3232-82 - Inativos.....Cr$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal da Lapa, em 17 de junho de 1974

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Ademir Gonçalves
1º Secretário

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 010/74

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito suplementar.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3120-42 - Material de Consumo
- Peças e Acessórios p/veículos e máquinas..... Cr$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do orçamento vigente na mesma importância:

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

4.000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4130-42 - Equipamentos e Instalações..... Cr$ 10.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3230 - Transf.de Assistência e Previdência Social
3232-82 - Inativos..... Cr$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de junho de 1974.-

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 010/74

Senhor Presidente:

Tenho a honra de enviar a essa Colenda Casa, o Projeto de Lei nº 010/74, que pede autorização para abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$ 30.000,00.

O crédito acima solicitado, destina-se a aquisição de pneus e acessórios para as máquinas e veículos desta Prefeitura. Em virtude da alta verificada nestes artigos, a verba constante do orçamento do presente exercício, foi insuficiente para a aquisição. A falta de pneus e acessórios, poderá paralizar as máquinas e veículos, com grandes prejuizos ao Município.

Contando com o espírito compreensivo de V.Exª e seus ilustres Pares, espero a aprovação, com brevidade, do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, apresento a V.Exª as minhas

Cordiais Saudações

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Parecer da comissão de Legislação e Justiça.

O projeto retro é constitucional

Sala das sessões em 10 de junho de 1974

Cacilda Kuss Marins

Parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.

Nada em contrário, a tramitação normal da matéria nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das sessões em 17 de Junho de 1974.

José Rascci Hamerschmidt

nada em contrário a aprovação do auto projeto nº 10/74

Sala das sessões em 17 06 74